

Lei nº 718, de 20.03.2015

Autoriza Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 627.353,07 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos cinquenta e três reais e sete centavos)

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 627.353,07 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Manter o Desporto Amador do Município

Projeto 1.030 – Construção de Quadra Escolar

449051 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 354.904,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Médica Hospitalar

Programa: 0011 – Manter o Atendimento de Saúde no Município

Projeto 1.031 – Construção de UBS I E III

449051 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 272.448,33 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação até o limite de R\$ 627.353,07 (seiscentos vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), conforme § 1º do art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (20.03.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

*Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 20.03.2015.*

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete